



CONDEGE - TERMO DE ADESÃO - DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede na SIA trecho 17, Rua 7, lote 45, CEP 71200-219, Brasília/DF, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado, CELESTINO CHUPEL, doravante denominada ADERENTE, declara sua adesão ao Termo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ADERENTE compromete-se a integrar os esforços conjuntos para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) durante o período de calamidade pública decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024, conforme definido no Termo de Cooperação original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

1. Disponibilizar 02 (dois) Defensores/Defensoras Públicas de seu quadro para integrarem a força-tarefa coordenada pelo CONDEGE.
2. Encaminhar ao CONDEGE a relação nominal das Defensoras e Defensores Públicos que integrarão a força-tarefa, para fins de cadastramento e habilitação nos sistemas eletrônicos da DPE/RS e do TJ/RS.
3. Designar representantes para participarem das atividades virtuais e presenciais de assistência jurídica no Estado do Rio Grande do Sul.
4. Fomentar a participação das Defensoras e Defensores Públicos designados em reuniões e treinamentos para capacitação e alinhamento das atividades da Força-Tarefa.
5. Participar das reuniões de coordenação e planejamento promovidas pelo CONDEGE, oferecendo sugestões e relatórios sobre o andamento das atividades.
6. Contribuir para a captação de recursos financeiros e materiais necessários, por meio de parcerias e doações, visando à execução das ações previstas.
7. Manter comunicação constante com o CONDEGE, DPE/RS e demais partes envolvidas, reportando quaisquer dificuldades ou necessidades adicionais.
8. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, conforme orientações estabelecidas pelo CONDEGE.
9. Manter sigilo sobre as informações e os documentos relacionados à atuação da força-tarefa, respeitando as normas de confidencialidade aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto estiver em vigor o Termo de Cooperação original, podendo ser prorrogado conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A ADERENTE compromete-se a observar todas as disposições do Termo de Cooperação original, bem como as diretrizes estabelecidas pelo CONDEGE para a execução das atividades.
2. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação escrita e justificada por qualquer das partes, sem prejuízo das atividades em andamento.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação, que detalha as atividades, responsabilidades, prazos e indicadores de desempenho necessários para a implementação das ações previstas, é parte integrante deste Termo de Adesão, conforme disposto a seguir:

PLANO DE AÇÃO

1. Objetivo Geral

Assegurar a manutenção e a eficácia dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) durante o período de calamidade pública causado pelas chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024.

2. Objetivos Específicos

1. Garantir atendimento jurídico à população afetada.
2. Estabelecer uma força-tarefa de Defensoras e Defensores Públicos para atuação no estado do Rio Grande do Sul.
3. Cumprir as intimações encaminhadas às Defensoras e Defensores Públicos do Rio Grande do Sul, de forma virtual, mediante acesso ao sistema eletrônico do TJ/RS.
4. Realizar mutirões para assistência direta às famílias afetadas pela tragédia ambiental, de forma presencial, mediante deslocamento ao Rio Grande do Sul.
5. Atuar nas áreas de atuação definidas pelo CONDEGE e pela DPE/RS, de acordo com a especialidade e a experiência de cada Defensora e Defensor Público que integrar a força-tarefa.
6. Facilitar a comunicação e a cooperação entre DPE/RS, TJ/RS e CONDEGE.
7. Angariar recursos financeiros e materiais necessários para a execução das ações.
8. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas pela força-tarefa, contendo o número de atendimentos, processos, audiências, recursos e demais dados relevantes, e encaminhá-los ao CONDEGE e à DPE/RS, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação.

3. Estrutura da Força-Tarefa

- **Coordenação Nacional: CONDEGE**
- O CONDEGE atuará como o principal órgão de coordenação nacional, responsável por unificar as diretrizes e estratégias de atuação das Defensorias Públicas estaduais e distrital.
- **Coordenação-Geral da Força-Tarefa: 2 Membros designados pelo CONDEGE**
- Um membro titular e outro suplente, designados pelo CONDEGE, serão responsáveis por tomar decisões operacionais, coordenar as atividades entre os diferentes estados e assegurar que os objetivos do plano de ação sejam alcançados.
- **Coordenação Local: 2 Membros designados pela DPE/RS**
- Um membro titular e outro suplente, designados pela DPE/RS, serão responsáveis pela organização local.
- **Centro Operacional: Local em Porto Alegre estabelecido pela DPE/RS**
- O Centro Operacional será estabelecido pela DPE/RS em algum local no município de Porto Alegre. Este local servirá como o coração das operações, onde serão gerenciadas as atividades logísticas, a distribuição de tarefas e o monitoramento do progresso das ações em campo.
- **Defensoras e Defensores Públicos: Membros das Defensorias Públicas de outros estados e do Distrito Federal**
- Defensoras e Defensores Públicos de outros estados e do Distrito Federal que serão designados pelos respectivos Defensores Públicos-Gerais para prestarem assistência jurídica gratuita no âmbito do Rio Grande do Sul.

4. Cronograma de Execução

Semana 1: Preparação e Planejamento

1. **Identificação de Necessidades**
2. **Responsável:** DPE/RS
3. **Ação:** Realizar levantamento das necessidades específicas e prioritárias da população afetada.
4. **Indicadores de Desempenho:** Relatório detalhado das necessidades; comunicação das necessidades ao CONDEGE.
2. **Indicação do(a) Coordenador(a) Local Titular e do(a) Coordenador(a) Suplente**
3. **Responsável:** DPE/RS
4. **Ação:** Indicar Coordenador(a) Local Titular e do(a) Coordenador(a) Suplente.
5. **Indicadores de Desempenho:** Encaminhamento dos nomes dos Coordenadores(as) Locais ao CONDEGE.
3. **Preparação e Planejamento**
4. **Responsável:** CONDEGE
5. **Ação:** Convocar uma reunião extraordinária do CONDEGE, nomear o(a) Coordenador(a)-Geral Titular, o(a) Coordenador(a)-Geral Suplente, o(a) Coordenador(a) Local Titular e o(a) Coordenador(a) Local Suplente da Força-Tarefa, e definir estratégias de mobilização de recursos humanos, financeiros e materiais.
6. **Indicadores de Desempenho:** Nomeação dos Coordenadores(as)-Gerais e Coordenadores(as) Locais Titulares e Suplentes da Força-Tarefa; planejamento detalhado das ações.

4. **Indicação e Designação de Defensoras e Defensores Públicos**
5. **Responsável:** Defensorias Públicas aderentes
6. **Ação:** Indicar e designar as Defensoras e Defensores Públicos que integrarão a força-tarefa, observando critérios de proporcionalidade, equidade e voluntariedade, bem como o cronograma de trabalho definidos.
7. **Indicadores de Desempenho:** Encaminhamento da Lista de Defensoras e Defensores Públicos indicados; planejamento de deslocamento.

Semana 2: Início da Atuação Virtual

1. **Acesso aos Sistemas Eletrônicos**
2. **Responsável:** DPE/RS e TJ/RS
3. **Ação:** Conceder acesso aos sistemas eletrônicos utilizados pela DPE/RS e TJ/RS para as Defensoras e Defensores Públicos designados para a Força-Tarefa.
4. **Indicadores de Desempenho:** Acesso concedido; treinamento realizado.
2. **Início da Atuação Virtual**
3. **Responsável:** CONDEGE e DPE/RS
4. **Ação:** Iniciar a atuação virtual das Defensoras e Defensores Públicos designados, auxiliando a DPE/RS no cumprimento das intimações judiciais.
5. **Indicadores de Desempenho:** Número de intimações eletrônicas processadas; relatórios de atividades virtuais.

Semana 3: Estabelecimento do Centro Operacional

1. **Estabelecimento do Centro Operacional**
2. **Responsável:** DPE/RS
3. **Ação:** Estabelecer o Centro Operacional, que será o núcleo de onde todas as operações serão coordenadas e monitoradas.
4. **Indicadores de Desempenho:** Centro Operacional estabelecido e funcional; comunicação eficiente entre as partes.

Semana 4: Deslocamento das Defensoras e Defensores Públicos

1. **Deslocamento das Defensoras e Defensores Públicos**
2. **Responsável:** CONDEGE e DPE/RS
3. **Ação:** Iniciar o deslocamento das Defensoras e Defensores Públicos para Porto Alegre, preparando-os para a transição para a atuação presencial nas áreas afetadas.
4. **Indicadores de Desempenho:** Número de Defensoras e Defensores Públicos deslocados; planejamento de atuação presencial.

Semana 5 em diante: Atuação Presencial

1. **Atuação Presencial**

2. **Responsável:** DPE/RS e Defensorias Públicas Aderentes
3. **Ação:** Com a melhoria das condições climáticas, iniciar a fase de atuação presencial com as Defensoras e Defensores Públicos nos locais definidos pela DPE/RS, oferecendo atendimento jurídico direto, com acompanhamento contínuo das atividades e ajustes no plano conforme necessário.
4. **Indicadores de Desempenho:** Número de atendimentos presenciais; relatórios de atividades presenciais; ajustes realizados conforme necessário.

Contínuo

1. **Captação de Recursos**
2. **Responsável:** CONDEGE
3. **Ação:** Captar recursos financeiros e materiais necessários para a realização e manutenção da força-tarefa.
4. **Indicadores de Desempenho:** Quantidade de recursos captados; parcerias estabelecidas.
2. **Comunicação e Coordenação**
3. **Responsável:** Todas as Partes
4. **Ação:** Manter comunicação constante entre DPE/RS, TJ/RS, CONDEGE e demais partes envolvidas.
5. **Indicadores de Desempenho:** Relatórios semanais de progresso; reuniões de coordenação.

5. Monitoramento e Avaliação

- **Responsável:** Coordenador-Geral da Força-Tarefa
- **Ação:** Monitorar o progresso das ações, avaliar os resultados e ajustar o plano conforme necessário.
- **Prazo:** Contínuo, com relatórios semanais.
- **Indicadores de Desempenho:** Relatórios de avaliação; cumprimento das metas estabelecidas.

6. Conclusão

- **Responsável:** Todas as Partes
- **Ação:** Concluir as atividades da força-tarefa, redigir relatório final e avaliar a necessidade de prorrogação do termo.
- **Prazo:** 30 dias, com possibilidade de prorrogação.
- **Indicadores de Desempenho:** Relatório final; decisão sobre prorrogação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adesão e Plano de Ação em duas vias de igual teor na presença das testemunhas adiante designadas, na forma da lei.

Brasília/DF, 14 de junho de 2024.

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral do Estado do Distrito Federal

OLENO INÁCIO DE MATOS

Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE)

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Testemunhas:

1. Nome: JANAÍNA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI

CPF: 595.904.322-04

2. Nome: VALESSA PERES TABOSA

CPF: 726.866.002-25

Em 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral de Roraima, Presidente do CONDEGE**, em 14/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI, Chefe de Gabinete da Administração Superior**, em 24/06/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON LEONEL ARNECKE MARIA, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALESSA PERES TABOSA, Consultora Jurídica I**, em 25/06/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0580319** e o código CRC **DD7B0ADC**.



CONDEGE
Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais